



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1452 16.11.16 CMB

Handwritten signature

Presidente

PROJETO DE LEI Nº

Institui no âmbito do Município de Belém, o "Dia Municipal da Síndrome de Down", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Belém o "Dia Municipal da Síndrome de Down", a ser comemorado anualmente, no dia 21 de março.

Parágrafo único. A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 14 de NOVEMBRO de 2016.

Handwritten signature of Abel Loureiro
Vereador ABEL LOUREIRO